



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Informa prazos para que os discentes dos cursos de graduação da UFOP (presenciais e a distância) insiram o comprovante de vacinação ou justificativa médica no Sistema de Passaporte Vacinal.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),

Considerando a Resolução CUNI nº 2.478, que aprova o Calendário Acadêmico referente ao ano letivo de 2022 para os cursos de graduação, modalidade de ensino a distância, da UFOP;

Considerando a Resolução CUNI nº 2.479, que aprova o Calendário Acadêmico referente ao 2º semestre letivo de 2021 e 1º semestre letivo de 2022 para os cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, da UFOP - campus Ouro Preto, Mariana e João Monlevade;

Considerando a Resolução CUNI nº 2.491;

Considerando a Resolução CUNI nº 2.500;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os discentes matriculados nos cursos de graduação (presencial e a distância) da Universidade Federal de Ouro Preto deverão anexar os comprovantes de vacinação (esquema vacinal completo) ou justificativa médica, assinada por profissional habilitado para o exercício da Medicina, no Sistema de Passaporte Vacinal conforme prazos informados a seguir:

I. Os discentes da graduação a distância deverão anexar o comprovante vacinal (esquema vacinal completo) até o dia 04 de abril de 2022, data em que será integralizado 25% do período letivo.

II. Os alunos da graduação presencial deverão anexar o comprovante vacinal (esquema vacinal completo) até o dia 06 de abril de 2022, data em que será integralizado 25% do período letivo.

III. No caso de não vacinação, os discentes dos cursos de graduação (presencial e a distância) deverão anexar a justificativa médica, assinada por profissional habilitado para o exercício da Medicina, até o dia 1º de abril, prazo necessário para que as avaliações sejam realizadas.

Art. 2º Estabelecer que, nos termos do Art. 5º, inciso I, da Resolução CUNI nº 2.500, os componentes curriculares do semestre corrente nos quais o discente encontra-se matriculado serão cancelados nas seguintes circunstâncias:

I. Caso o comprovante vacinal (esquema vacinal completo) não seja inserido no Sistema de Passaporte Vacinal dentro dos prazos previstos nesta portaria.

II. Caso a justificativa apresentada não seja aceita pelos Órgãos Competentes.

III. Caso a documentação pertinente seja apresentada fora dos prazos previstos nesta portaria.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput consiste na anulação das disciplinas no semestre corrente e não configura em trancamento, reprovação ou aprovação.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 29/03/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301884** e o código CRC **A9D71C16**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003853/2022-12

SEI nº 0301884

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br